

PROJETO DE LEI Nº 2377, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “ADOTE
PROJETOS ESPORTIVO” NO MUNICÍPIO DE
NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Nova Lima o programa “Adote Projetos Esportivos”.

Artigo 2º - Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de Nova Lima.

I – O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal Esporte e Lazer (SEMEL).

II – O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficinairos, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro.

III – Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal Esporte e Lazer (SEMEL) a fim de se manter habilitado no programa.

IV – A entidade, clube, instituição poderão cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V – Cabe à Secretaria Municipal Esporte e Lazer (SEMEL) fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

Artigo 3º - Caberá à prefeitura através da pasta responsável (SEMEL) regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

Artigo 4º - Os apoiadores e beneficiados cadastrados ajustarão após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da SEMEL, a forma e valor dos recursos aplicados.

Artigo 5º - Cumprido o período de aplicação dos recursos, os apoiadores deverão apresentar à Secretaria da Fazenda o termo assinado, bem como documentação comprobatória do

desembolso dos recursos, para que seja emitido o certificado de crédito que será aplicado na redução do imposto definido no protocolo.

Artigo 6º - Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, clubes, instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

Artigo 7º - Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte - prefeitura de Nova Lima, destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 06 de fevereiro de 2024.



JOSÉ DOROTEU MARTINIANO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Através da implementação desse programa de incentivo, espera-se criar oportunidades para que as crianças e adolescentes do município de Nova Lima possam participar de atividades esportivas de forma mais abrangente e estruturada. Ao adotar projetos esportivos, entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas contribuirão para a formação integral desses jovens, não apenas no âmbito físico, mas também em aspectos como disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios.

Além disso, essa iniciativa visa fomentar o surgimento de talentos esportivos no município. Ao investir no desenvolvimento esportivo das crianças e adolescentes, há a possibilidade de identificar jovens com potencial para se tornarem atletas profissionais de destaque, representando a cidade de Nova Lima em competições regionais, nacionais e até mesmo internacionais.

Ao incentivar o financiamento de práticas esportivas, a proposta busca criar parcerias entre as entidades do terceiro setor, as pessoas jurídicas e o poder público local, fortalecendo o trabalho em conjunto para o desenvolvimento esportivo da comunidade. Com a participação ativa desses atores, será possível viabilizar a infraestrutura necessária, como instalações esportivas adequadas, equipamentos e recursos técnicos, para a promoção do esporte de forma acessível e inclusiva.

Em síntese, essa proposta de incentivo ao esporte por meio da adoção de projetos esportivos por entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas no município de Nova Lima busca fortalecer a prática desportiva local, com foco no apoio a crianças e adolescentes e na identificação de possíveis talentos esportivos. Ao envolver diferentes agentes da sociedade, pretende-se proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos jovens, além de promover a representatividade esportiva do município em âmbito regional, nacional e internacional.

Desta forma, apresento a presente proposta aos meus pares, para receber a atenção necessária, assim como, as adequações e contribuições pertinentes para o seu aprimoramento.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação de tão relevante iniciativa para a comunidade nova-limense.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 06 de fevereiro de 2024.


JOSE DOROTEU MARTINIANO
Vereador